



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 2/2003

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de dois mil e três.

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de dois mil e três reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores Joaquim Quaresma Domingos, José Quaresma Pinheiro, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

- 1. Proposta contratual enviada pela Caixa Geral de Depósitos, sobre o Financiamento ao Abrigo da Linha de Crédito QCA III - Medida 1.8.**
- 2. Atribuição de subsídio ao CCD dos Trabalhadores da Câmara Municipal, pela realização da Festa de Natal.**
- 3. Atribuição de subsídio ao Externato Nossa Senhora de Fátima, para a realização do Baile de Finalistas.**
- 4. Arrendamento da Casa do Estacionamento da Relva da Reboleira - Posto de Venda.**
- 5. Outros assuntos.**

Proposta contratual enviada pela Caixa Geral de Depósitos, sobre o Financiamento ao Abrigo da Linha de Crédito QCA III - Medida 1.8.

Foi presente a carta nº 9/2002 MAN, datada de 09 do corrente mês da Caixa Geral de Depósitos, em que remete as condições do contrato que a seguir se transcreve:

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre o MUNICÍPIO DE MANTEIGAS, adiante designado por MUNICÍPIO, pessoa colectiva de base territorial n.º 680 004 106 e a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante designada por CAIXA, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Av.^a João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2900/930902, pessoa colectiva n.º 500960046, com o capital social de 2 450 000 000 Euros, é celebrado o presente contrato, com a referência 9015/001214/787/0019, ao abrigo das Linhas de Crédito criadas pelo Decreto-Lei nº 144/2000, de 15/07, destinadas ao financiamento complementar dos investimentos Municipais ou Intermunicipais comparticipados pelo FEDER e devidamente homologados no âmbito do QCA III (2000-2006), ou dos programas de iniciativa comunitária, o qual se regerá pelas seguintes:

CLAUSULAS CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1^a. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO - Abertura de crédito.

2^a. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO - Até € 117.694,32 (cento e dezassete mil seiscentos e noventa e quatro euros e trinta e dois céntimos).

3^a. FINALIDADE – Financiamento Complementar do(s) seguinte(s) projecto(s):

- 42-02-02-FDR-00003 – Concepção e construção de uma pista de esqui sintética (Reprogramação financeira)

4^a. PRAZO GLOBAL – 12 anos, a contar do dia 20 subsequente à data da obtenção do visto do Tribunal de Contas, se esta não coincidir com o referido dia do mês.

5^a. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DEFERIMENTO – Os primeiros 24 meses de prazo.

Este período só poderá ser objecto de prorrogação mediante pedido devidamente fundamentado.

6^a. UTILIZAÇÃO

A libertação de verbas do empréstimo será feita de acordo com o ritmo de execução de trabalhos, conforme comprovação da Comissão de Coordenação da Região Centro, salvo se do regulamento interno do Programa Operacional respectivo resultar outra metodologia.

7^a. FORMA DE UTILIZAÇÃO - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DCP - Direcção de Crédito à Administração Pública, Central, Regional e Local (Avenida João XXI, 63 – 4º Piso - 1000-300 LISBOA) sendo as verbas creditadas na conta de Depósitos à Ordem nº. **0435/000343/230** sediada na Agência da Caixa em Manteigas, em nome do Município.

8^a. TAXA DE JURO CONTRATUAL

1. Nos primeiros oito anos o empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à “EURIBOR a 6 meses (base 360 dias)”, em vigor no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros, acrescida do “spread” de 0,85%.

2. Nos restantes quatro anos, o “spread” referido no número anterior será de 0,875%, sendo a taxa assim obtida arredondada para o quarto de ponto percentual superior.

No caso de ser alterado o Protocolo regulamentador da Linha de Crédito e, nomeadamente, o “spread” máximo aplicável, o mesmo poderá ser alterado, com efeitos a partir do oitavo ano, ou do período de contagem de juros subsequente à alteração, no caso de esta ocorrer após esse ano, tendo por limite o novo valor constante do Protocolo.

3. Para efeitos do disposto no art.º 5º do DL 220/94, de 23/08 a taxa de juro nominal e a correspondente Taxa Anual Efectiva (TAE) serão calculadas nos termos do referido diploma, cujos valores serão determinados à data prevista na cl^a 4^a.

9^a. BONIFICAÇÃO - À taxa de juro contratual será deduzida, durante um período que poderá ir até ao termo dos primeiros 8 anos de vigência do Contrato, uma bonificação de 3 pontos percentuais, sendo as deduções máximas a cargo do FEDER e do Estado, de 2,25 pontos percentuais e 0,75 pontos percentuais, respectivamente.

10^a. TAXA DE JURO LÍQUIDA - A taxa de juro a suportar pelo Município resultará da dedução à taxa de juro contratual, aplicável no início de cada período de contagem de juros, da bonificação a que se refere a cláusula anterior, excepto quando daí resultar um valor inferior a 1 ponto percentual, caso em que a bonificação será reduzida proporcionalmente por forma a que se respeite este limite mínimo.

11^a. PAGAMENTO DOS JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1. Durante o período de utilização e de deferimento, os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos em prestações semestrais, que se vencerão no dia 20 do mês respectivo.

2. Após os períodos de utilização e deferimento, o capital e os juros do empréstimo serão pagos em prestações semestrais de capital constante e de juros ao saldo, vencendo-se a primeira, seis meses após o termo do período de utilização e de deferimento, ocorrendo igualmente as prestações ao dia 20 do respectivo mês.

3. Quando aquela data não coincidir com dia útil, a respectiva cobrança terá lugar no dia útil imediato, sem qualquer agravamento.

12^a. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na sua conta de Depósitos à Ordem n.º 0435/000343/230 referida na cláusula 7.^a, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

13^a. CLAUSULA PENAL POR VIRTUDE DE MORA - No caso de mora, cessam todas as bonificações, sendo devidos juros moratórios à taxa de juro contratual que vigorar em cada período de contagem de juros, acrescida de sobretaxa até 4% ao ano, sobre as importâncias vencidas e não pagas.

14^a. CAPITALIZAÇÃO – A Caixa reserva-se a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a seis meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste (salvo quanto ao regime de bonificações).

15^a GARANTIA

1. Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no nº 7 do art.^º 24 da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08).

2. Das receitas municipais, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do art.^º 8.^º da Lei 42/98.

16^a REGRAS ACESSÓRIAS:

1. Cabe ao Município:

- a. Facultar à Caixa os elementos necessários à análise e verificação dos projectos de investimento financiados;
- b. Iniciar a utilização do empréstimo durante os primeiros seis meses do contrato;
- c. Executar integralmente o projecto a que se refere o presente financiamento dentro dos prazos aprovados;
- d. Aplicar o produto do empréstimo exclusivamente na execução do referido projecto;
- e. Não apresentar qualquer outro pedido de comparticipação financeira, incluindo bonificações de juros, no âmbito de qualquer intervenção da Comunidade, para o projecto em causa;

2. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do ponto anterior, ou se durante os 8 primeiros anos se registar uma anulação do empréstimo ou ainda no caso previsto no n.^º 4, poderá, se for caso disso, haver lugar à reposição das bonificações que tenha recebido.

3. Se vier a registar-se qualquer financiamento adicional para estas obras relativamente aos previstos à data de apresentação da candidatura à Comissão de Coordenação da Região Centro e à Caixa, a Câmara deverá informar a Caixa do facto, sendo revisto o



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

montante do empréstimo por forma a não existirem duplos financiamentos, e devolvidas as verbas utilizadas que excedam o montante financiável, por forma a que o Município assegure sempre o autofinanciamento mínimo de 10% do custo final dos investimentos.

4. No caso de incumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente contrato poderão ser suspensas, reduzidas, anuladas e/ou recuperadas pela Comissão de Coordenação da Região Centro as bonificações de juros e rescindido o respectivo contrato, com a consequente e imediata exigibilidade de todo o crédito.

17^a. DESPESAS - Correrão por conta do Município todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogado e solicitador, que a Caixa venha a pagar para garantia e boa cobrança de todos os créditos para ela emergentes do presente contrato.

18^a. FORO - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

19^a. FORMALIDADES – A eficácia deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas.

Após análise do ofício a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Atribuição de subsídio ao CCD dos Trabalhadores da Câmara Municipal, pela realização da Festa de Natal.

Foi presente a carta datada de 14/01/2003 do C.C.D. dos Trabalhadores da Câmara Municipal, em que é solicita ao abrigo do disposto na alínea o) nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01, a concessão de um subsídio no valor de € 7.470,52, para as despesas realizadas com a Festa de Natal dos trabalhadores da Câmara e seus Familiares.

Tendo em conta o mapa apresentado das despesas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o subsídio de € 7.470,52 (sete mil quatrocentos e setenta euros e cinquenta e dois céntimos).

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Atribuição de subsídio ao Externato Nossa Senhora de Fátima, para a realização do Baile de Finalistas.

Foi presente a carta datada de 6 do corrente mês, do Externato de Nossa Senhora de Fátima, em que solicita a concessão de um subsídio para a cobertura das despesas inerentes à realização do baile de Finalistas/2003.

A Câmara Municipal, após análise, deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio de 500,00 € (quinhentos euros), para custear parte das despesas com a realização do evento.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Arrendamento da Casa do Estacionamento da Relva da Reboleira - Posto de Venda.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, tornar público que aceita propostas, em carta fechada e lacrada, até às 17 horas do dia 25 de Fevereiro do corrente ano, para a concessão da exploração, até ao final do ano 2004, de um Posto de Venda a funcionar só e exclusivamente na Casa do Estacionamento da Relva da Reboleira, cuja base de licitação é de € 500.00 (quinhentos euros)/mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Mais foi deliberado, por unanimidade, que a venda no referido local de quaisquer produtos fora dos licenciados para a venda ambulante cominarão para o concessionário a rescisão da concessão.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Fundo de Maneio.

Nos termos do Decreto-Lei nº 54 - A/99 de 22 de Fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de um Fundo de Maneiro a favor do Tesoureiro Principal, José Leitão Marcos, para ocorrer as despesas urgentes e inadiáveis de qualquer dos Serviços do Município, até ao montante de € 500,00 (quinhentos euros), por cada rubrica económica contemplada no Regulamento de Constituição de Fundo de Maneio.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Prova "12 Kms Manteigas - Penhas Douradas.

Tendo em vista a preparação da prova a realizar em 9 de Março de 2003, a Câmara, deliberou, por unanimidade, transferir a organização da prova, como tem vindo a acontecer, para Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Manteigas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Actos Praticados pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, no uso da subdelegação de competências previstas no n.º 2 do Art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação n.º 01/2003 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Federação de Andebol de Portugal - Protocolo.

Foi presente o protocolo da Federação de Andebol de Portugal, que a seguir se transcreve:

PROTOCOLO

"Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa;

Considerando que o elevado valor educativo do Andebol, modalidade desportiva de grande implantação nacional, pode assumir um papel fundamental na formação dos jovens do Concelho de Manteigas;

Atendendo a que esse facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área da formação a esforços de optimização e eficácia permanentes dos meios e formas da actividade física;

Assumindo que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as actividades desportivas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS representada neste acto pelo seu Presidente Dr. José Manuel Custódia Biscaia e a FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL representada pelo seu Presidente Sr. Luís Fernando Almeida dos Santos e sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição celebram o presente protocolo que tem como principal objectivo a realização de um Plano de Desenvolvimento do Andebol no Concelho de Manteigas.

Assim, a Câmara Municipal de Manteigas e a Federação de Andebol de Portugal, comprometem-se a cooperar para a realização de um conjunto de acções que



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

possibilitem a promoção e prática do Andebol à população jovem do Concelho de Manteigas.

Nesse sentido, a FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL compromete-se a:

1.º - Promover e apoiar as acções de divulgação e propaganda que possibilitem um conhecimento adequado das acções e actividades do Andebol, considerados no âmbito do protocolo;

2.º - Realizar acções de formação de agentes desportivos no Concelho de Manteigas que, sob proposta da Câmara Municipal, promovam, divulguem e enquadrem as actividades regulares do Concelho. Na área dos técnicos e árbitros, as acções serão enquadradas dentro do âmbito das respectivas carreiras federadas;

3.º - Apoiar directamente os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática do Andebol nos seus estabelecimentos de Ensino e/ou nas estruturas associativas em que estiverem inseridos;

4.º - Em concordância com a iniciativa Autárquica, apoiar a criação de condições para a estruturação de Escolas de Andebol nomeadamente na direcção técnica, operacionalização inicial e fornecimento de material.

5º - Apoiar a filiação e inscrição de clubes do Concelho que desejem encetar a prática federada do Andebol;

A Câmara Municipal de Manteigas compromete-se a:

1.º - Promover as condições inerentes à criação de Escolas de Andebol, nomeadamente no apoio em instalações, materiais e transportes para a realização das actividades práticas.

2.º - Comparticipar nos encargos correspondentes à realização das actividades, com a verba de 1500 € ano;

3.º - Garantir condições para o enquadramento técnico em particular na formação, nos transportes e nas instalações.

4 º- Divulgar as diversas acções a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população.

Aspectos regulamentares:

1 - O presente protocolo será complementado por programas anuais que fixarão as medidas sectoriais e as condições da sua implementação, podendo a todo o tempo ser aditadas novas acções e iniciativas;

2 - Este protocolo tem a validade de dois anos, sendo prorrogado por períodos sucessivos de igual duração, se não forem denunciados: por uma das partes, com um mês de antecedência em relação ao termo da sua actividade".

Após análise do protocolo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprova-lo. Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Outros assuntos.

Estando presentes na Sala vários Municípios, foram questionados se pretendiam usar da palavra, tendo-se inscrito os Senhores: António Ascensão Ribeiro Abrantes, Manuel Tavares Saraiva e José Abrantes Isidro.

O Município António Ascensão Ribeiro Abrantes, informou que tendo já regressado de França, verificou que de trás da sua habitação vem descarregar um tubo com as águas da chuva da habitação do vizinho, daí que solicita a intervenção da Câmara Municipal para que se possa resolver o assunto.

O Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, informou o Município que iria mandar analisar a situação com vista à resolução do problema.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

O Município Manuel Tavares Saraiva, solicitou que fosse colocado o alcatrão na rua junto à sua casa para evitar que a água continue a entrar na cave da habitação.

O Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, informou que devido ao mau estado do tempo ainda não foi possível repor o pavimento, mas logo que o tempo melhore será resolvido o assunto.

O Município José Abrantes Isidro, colocou novamente o assunto da fossa, que continua, a ser utilizada e que pretendia que a Câmara Municipal mandasse proceder ao seu entulhamento.

O Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, lembrou o Município que já fora dado conhecimento da Informação prestada pelos Serviços Técnicos segundo a qual a fossa tinha sido desactivada. Uma vez que o Município apresenta o assunto, o Fiscal Municipal irá analisar se a fossa está ou não em funcionamento.

O Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito sugeriu que fosse bombeada a fossa para o colector geral.

Intervenções do Executivo.

O Senhor Presidente da Câmara, solicitou, em face da presença na reunião do Senhor Presidente da Direcção do Centro Recreativo e Cultural de Santa Maria, Luís Massano Leitão para que se trocassem impressões sobre o arranjo da envolvente do Centro Cultural, nomeadamente o arranjo do muro, a cedência para o estacionamento público, com reserva de lugares para a Direcção e o alargamento da curva.

O Senhor Presidente da Direcção, Luís Massano Leitão, informou que dos contactos já estabelecidos, a Direcção está disponível para um dialogo, tendo em vista a apresentação de um estudo global para aquela zona. No entanto uma vez que na hipótese de o estacionamento vir a ser público por um prazo a indicar, alertou para as actividades do Centro, nomeadamente nos fins-de-semana em que a possibilidade de estacionamento deveria interrooper-se.

O Senhor Vereador Joaquim Quaresma Domingos, formulou a opinião que não poderia a Câmara Municipal efectuar um investimento, se fosse retirada a hipótese de, nos fins-de-semana não haver estacionamento, uma vez que é nos fins-de-semana que mais se precisa o estacionamento.

Foi entendido que a Câmara Municipal mande elaborar um levantamento do espaço e que seja apresentada uma proposta para ser apreciada por todos os intervenientes.

O Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito, solicitou que fossem colocadas placas duradouras nos fontanários públicos com a indicação da água vigiada ou não vigiada.

O Senhor Presidente informou que tendo mandado distribuir o ofício enviado pelo Senhor Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, sobre o assunto: "APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DO POLUIDOR/UTILIZADOR-PAGADOR. IMPLEMENTAÇÃO DE TARIFAS NO SECTOR DO SANEAMENTO, para conhecimento, este servirá como documento de trabalho, para uma próxima reunião e que também será remetido a todos os Senhores Deputados da Assembleia Municipal.

Informou que esteve presente numa reunião na CCRC, com os Senhores Presidentes das Câmaras de Gouveia, Guarda com a Firma Hidroprojecto e com a Universidade de Coimbra, onde foi apresentado um Estudo Prévio sobre o aproveitamento da Barragem da Senhora D'Assedasse, no que concerne a fornecimento eléctrico. O estudo irá ser desenvolvido e será apresentado às Entidades.

Finanças Municipais.

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de duzentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e onze céntimos (215.755,11 €).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezasseis horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim Chefe de Secção dos Serviços Gerais que a redigi.
